

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

04 / 06 / 2007

Hora 17 horas.

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas 

Hora 10 horas. Local Santa Casa da Misericórdia de Cascais, Largo da Misericórdia, 1, 2750-436 Cascais.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**Este anúncio rectifica o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 10 de Abril de 2007, a fls. 9229 e 9230, aplicando-se o mesmo em tudo o que não é objecto de rectificação expressa pelo presente anúncio.10 de Maio de 2007. — O Provedor, *Joaquim José Elias Gonçalves*  
2611014835**SIMARSUL — SISTEMA INTEGRADO MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

Endereço postal:

Avenida de Luisa Todi, 300, 3.º

Localidade:

Setúbal.

Código postal:

2900-452.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

SIMARSUL, S. A.

Avenida de Luisa Todi, 300, 3.º

2900-452 Setúbal.

À atenção de:

Prof. Doutor Miguel Pires Amado.

Telefone:

00351 265544000.

Fax:

00351 265544001.

Correio electrónico:

geral@simarsul.pt

**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de execução dos sistemas de drenagem e elevatórios do Subsistema de Águas de Moura — Sistema Elevatório de Águas de Moura 2.

**II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:**

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: península de Setúbal.

Código NUTS: PT172.

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 18/06/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O pagamento deve ser efectuado no momento da entrega, em numerário ou em cheque passado à ordem de SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A. As cópias serão entregues em mão, contra recibo, na morada indicada no ponto I.1), no prazo de seis dias a contar da data de recepção do pedido.

Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

1 — Rectifica-se, nos termos do presente anúncio, o ponto IV.3.3) do anúncio.

2 — Rectifica-se, nos termos do presente anúncio, o ponto n.º 26 do programa de concurso, onde se lê «As cópias do processo de concurso referidas no n.º 1.3 deste programa de concurso serão fornecidas pelo preço de 1000 euros por exemplar, [...]» deve ler-se «As cópias do processo de concurso referidas no n.º 1.3 deste programa de concurso serão fornecidas pelo preço de 100 euros por exemplar, [...]».

Trata-se de um anúncio de rectificação ao anúncio n.º 2611007576, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2007.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/05/2007.**9 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Pires Amado*.  
2611014826**PARTE J****ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRISTAS DO LITORAL****Anúncio (extracto) n.º 2930/2007**

Certifico que por escritura pública outorgada hoje no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Aveiro, lavrada a partir da fl. 15 do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-A, foi constituída uma associação que adopta a denominação em epígrafe e tem a sede na Rua de João Lopes, 35, 1.º, L, freguesia de São Bernardo, concelho de Aveiro.

A Associação tem como objecto social desenvolver a capoeira nas suas várias vertentes (luta, arte, dança, cultura e filosofia), integração e justiça social aliadas à promoção da saúde.

São órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A admissão de sócios é da competência da direcção, a quem também compete declarar a perda da qualidade de sócio.

A pena de exclusão de sócio é reservada apenas aos casos graves de violação dos deveres de sócio, sendo da competência da assembleia geral a aplicação da respectiva sanção.

Os associados ficam sujeitos ao pagamento de uma jóia não reembolsável e a uma quota mensal, a estabelecer pela direcção, de acordo

com as regras gerais fixadas pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme.

26 de Abril de 2007. — A Ajudante Principal, *Aida Maria de Almeida Costa*.

2611014021

**ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO CÍVICO REGIÕES, SIM!****Anúncio (extracto) n.º 2931/2007**

Certifico que, por escritura outorgada em 26 de Abril de 2007, exarada a fl. 28 do livro n.º 124 do Cartório Notarial de Maria de Fátima Pereira Pessoa, foi constituída a Associação Movimento Cívico Regiões, Sim! na forma abreviada AMC Regiões, Sim!, e tem a sua sede no município de Coimbra, na Rua de Baixo, 68, Casa Branca, freguesia de Santo António dos Olivais, é uma associação cívica de direito privado, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, de duração limitada, independente e apartidária, constituída em con-

formidade com as disposições legais, nomeadamente do Código Civil e da Constituição da República Portuguesa.

A AMC Regiões, Sim! tem por objecto promover a adesão de cidadãos tendente à recolha de assinaturas em todo o País com vista à realização de um referendo nacional e utilizar outros meios de intervenção cívica para a criação e institucionalização de cinco regiões administrativas em Portugal continental, coincidentes tendencialmente com as áreas das actuais regiões plano, através da apresentação de uma proposta legislativa adequada àquele objectivo.

A AMC Regiões, Sim! extinguir-se-á logo após a verificação de uma de duas situações:

- 1) Realizado o referendo, a proposta de criação e institucionalização das regiões administrativas é rejeitada pelos eleitores; ou
- 2) No dia da convocatória para as primeiras eleições regionais no continente.

Podem ser associados da AMC Regiões, Sim! pessoas singulares, colectivas, associações e fundações, nacionais ou estrangeiras, com ou sem personalidade jurídica, que se revejam nos seus objectivos e que se proponham a colaborar e prosseguir os fins associativos previstos nos presentes estatutos.

A AMC Regiões, Sim! contará como associados participantes os cidadãos que expressamente concordem com os seus objectivos e que queiram intervir e participar activamente, de modo esporádico ou permanente, nas suas actividades ou que, de qualquer modo, promovam o atingir das suas finalidades.

Os associados terão a categoria de fundadores, efectivos ou cooperantes.

São fundadores os associados que integram a assembleia constituinte para aprovação dos presentes estatutos. São efectivos os associados fundadores e os que, posteriormente, vierem a manifestar a sua intenção de adesão, após a respectiva aprovação pela direcção. São associados cooperantes as associações, fundações ou outras organizações congéneres, nacionais ou estrangeiras, que prossigam e coadjuvem nos objectivos da AMC Regiões, Sim!

Perdem a qualidade de associado:

- 1) Os membros que por actos censuráveis prossigam actividades contrárias ao espírito que presidiu à criação da AMC Regiões, Sim! ou que por qualquer outra forma prejudiquem os seus objectivos ficam sujeitos à sanção de suspensão de direitos, a deliberar pela direcção;
- 2) A sanção a que se refere o número anterior só poderá ser aplicada após ouvir a pessoa interessada na sua defesa;
- 3) Das deliberações da direcção cabe sempre recurso para a assembleia geral.

São fontes de receita da AMC Regiões, Sim!:

- a) O produto de campanhas de angariação de fundos;
- b) Quaisquer apoios financeiros com que os associados queiram contribuir;
- c) Os subsídios ou participações, subvenções, financiamentos ou apoios oficiais ou privados, nacionais, que se destinem à prossecução dos fins da AMC Regiões Sim!;
- d) Quaisquer legados, a favor da Associação, quando deles possa provir rendimento para a realização desses mesmos fins;
- e) A retribuição de quaisquer outras actividades destinadas à prossecução dos objectivos e à execução das atribuições da AMC Regiões, Sim!, nomeadamente eventos e actividades de formação;
- f) O rendimento de bens, fundos de reserva ou dinheiros depositados;
- g) O produto das inscrições em seminários, visitas de estudo e outros eventos;
- h) O rendimento ou proveito de realizações ligadas à vida associativa;
- i) Quaisquer donativos a favor da Associação.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Pereira Pessoa*.  
2611014069

## ASSOCIAÇÃO PARA O ESTUDO DA VIA AÉREA DE SANTARÉM

### Anúncio (extracto) n.º 2932/2007

Certifico que, por escritura de 13 de Abril de 2007, exarada a fl. 67 do livro de notas n.º 4 do Cartório Notarial de Paula Cristina Escarameia Fernandes, foi constituída a associação denominada Associação para o Estudo da Via Aérea de Santarém, com sede na Avenida de Bernardo Santarém, lote 1, 1.º, esquerdo, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém.

A Associação tem por objecto a realização de cursos para médicos, enfermeiros e outros, sobre o manuseamento da via aérea e assuntos

correlacionados; promoção de investigação clínica sobre os mesmos assuntos; promover a melhoria de cuidados em todas as situações de doentes com dificuldades na via aérea; intercâmbio com associações equivalentes noutros países.

Podem ser associados efectivos os cidadãos portugueses ou estrangeiros que trabalhem em anesthesiologia ou cuidados intensivos ou urgência na área do distrito de Santarém (médicos, enfermeiros e técnicos paramédicos).

Está conforme.

13 de Abril de 2007. — A Notária, *Paula Cristina Escarameia Fernandes*.

2611014179

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO

### Anúncio n.º 2933/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro, que se rege pelos estatutos seguintes:

### CAPÍTULO I

#### Denominação, natureza, sede e fins da Associação

##### Artigo 1.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro, englobando este jardim-de-infância, 1.º, 2.º e 3.º ciclos e secundário, é uma instituição sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos, sendo os casos omissos resolvidos em assembleias gerais e de acordo com a lei vigente para as associações.

2 — Esta Associação não se subordinará a qualquer ideologia política ou religiosa e exercerá a sua actividade com plena independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, mas fomentando sempre a colaboração efectiva entre os vários intervenientes no processo educativo.

3 — A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no edifício da Escola Secundária de Miranda do Douro, Rua do Coronel Beça, 5210-192 Miranda da Douro.

##### Artigo 2.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação tem por objectivo principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento da escola, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e a manutenção de instalações condignas, bem como a participação na organização de actividades de tempos livres.

2 — Para concretizar os objectivos previstos no número anterior, a Associação propõe-se:

- a) Colaborar com a escola na apreciação das questões disciplinares e pedagógicas, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a vida escolar;
- c) Promover contactos com outras associações congéneres, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível;
- d) Promover a detecção e o estudo de problemas que afectem a comunidade escolar através de reuniões, inquéritos, conferências, exposições, ou a criação de grupos de trabalho específicos para esse efeito;
- e) Colaborar por todos os meios ao seu alcance, quer na integração efectiva na escola quer no meio social em que estão inseridos os alunos e os seus familiares;
- f) Promover, dentro do seu âmbito, actividades culturais, recreativas ou desportivas para os alunos, tanto no período de aulas como no de férias;
- g) Recorrer a entidades consideradas necessárias, para suporte e melhoria da sua acção, especialmente nas áreas da saúde, da prevenção e da segurança.